



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 069/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2020

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br,

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 069/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 035/2020

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**

Dia 26/05/2020 às 9:00.

- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Dia 26/05/2020 às 9:01.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.bbmnetlicitacoes.com.br

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 069/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 035/2020
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	5
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	6
3. OBJETO	6
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	6
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	8
8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES	9
9. PROPOSTA COMERCIAL	10
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	10
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
13. DA PARTICIPAÇÃO DE ME ou EPP	18
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	20
15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	21
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
17. CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	24
18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	29



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I	32
ANEXO II	54
ANEXO III	55
ANEXO IV	56
ANEXO V	56
ANEXO VI	58
ANEXO VII	73



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 069/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 035/2020

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.127, de 14/04/2020 alterada pela Portaria n° 1.132, de 07/05/2020, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 069/2020**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 035/2020**, do **tipo menor preço por lote** conforme preceitos da Lei Municipal n° 3.222/11 e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal n° 3.989, de 31 de março de 2020 e Lei Municipal n° 3.222/2011, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sr.(a) Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n° 1.127, de 14/04/2020 alterada pela Portaria n° 1.132, de 07/05/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Todas as secretarias municipais do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSOS), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO**, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.3. Em consórcio;

5.2.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação":

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela pagina www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL** do item.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6. Caso a empresa seja ME ou EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.7. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 3.989/2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.11. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. Habilitação Jurídica

12.11.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.11.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

12.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

12.12. Qualificação Econômico-Financeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega,

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V**.

12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. *Regularidade Técnica*

12.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características, e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, emitido em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante presta ou já prestou os serviços e fornecimentos componentes do objeto da presente licitação, contendo informações comprobatórias da sua capacidade técnica, devidamente registrado em órgão de classe competente, quando for o caso.

12.14.2. O documento deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora dos serviços, bem como indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante, e ainda deve conter:

- 12.14.2.1. Identificação da pessoa jurídica emitente/contratante, inclusive endereço completo;
- 12.14.2.2. Nome e cargo do signatário;
- 12.14.2.3. Período de vigência do contrato;
- 12.14.2.4. Objeto contratual.

12.14.3. Para fins desta licitação será considerado como compatível a execução de objeto que:

- 12.14.3.1. Em termos de características, tenha sido desempenhada com a disponibilização de serviços e equipamentos com capacidades iguais ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

superiores à metade da capacidade exigida dos equipamentos e serviços para a presente contratação;

12.14.4. A indicação das características a serem verificadas poderá ser procedida através da apresentação do contrato e/ou do termo de referência da respectiva contratação, ou documento equivalente que contenha tais informações, anexo(s) ao respectivo atestado de capacidade técnica, se deste não constar

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.

12.22. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.23. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE ME ou EPP

13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, a ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME ou EPP

a.1.O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

b.1.Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME ou EPP.

b.2.Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME ou EPP. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.

c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Federal nº. 123/2006.

d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, a pregoeira convocará o representante da ME ou EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais ME ou EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

f) A ME ou EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME ou EPP seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como ME ou EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1.

j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME ou EPP, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a ME ou EPP terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

l) Caso a ME ou EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece item 13 alínea “d” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

m) O julgamento da habilitação da ME ou EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado a ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme Anexo II, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via email.
- 15.2. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

15.4.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:

15.8.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

15.9. **DOS RECURSOS**

15.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.11. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.11.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.12. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.13. A falta de manifestação de interesse em interpor recurso (imediata e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.14. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.17. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.18. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.19. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.20. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.21. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.21.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.21.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

17.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.2.2 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

17.3. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

17.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições para a prestação de serviços constantes no Anexo I – especificação do objeto - termo de referência, deste edital.

17.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
32	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
33	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.40.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

42	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
43	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.40.00
56	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00
57	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.40.00
63	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
64	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.40.00
72	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.40.00
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00
95	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.40.00
99	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.40.00
108	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
109	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.40.00
127	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
128	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.40.00
168	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
169	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.40.00
209	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
210	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.40.00
229	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
230	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.40.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
236	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.40.00
267	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
268	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.40.00
275	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
276	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.40.00
283	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
284	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.40.00
297	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
298	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.40.00
326	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.39.00
327	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.40.00
349	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
350	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.40.00
399	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
400	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.40.00
412	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
420	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
421	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.40.00
426	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00
427	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.40.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

431	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
432	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.40.00
438	02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.39.00
439	02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.40.00
457	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
458	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.40.00
470	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
471	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.40.00
475	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
476	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.40.00
480	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
481	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.40.00
491	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.39.00
492	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.40.00
501	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
502	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.40.00
506	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.39.00
507	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.40.00
512	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00
513	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.40.00
522	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
523	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.40.00
530	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
531	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.40.00
542	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
543	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.40.00
633	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
634	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.40.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
671	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.40.00
717	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
718	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.40.00
724	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
725	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.40.00
759	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
760	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.40.00
781	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.39.00
782	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.40.00
811	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
812	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.40.00
825	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00
826	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.40.00
832	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00
833	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.40.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

848	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
849	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.40.00
882	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
883	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.40.00
893	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.39.00
894	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.40.00
899	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
900	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
910	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
911	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.40.00
923	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
924	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.40.00
958	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
959	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
973	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
974	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **na Cláusula Décima do contrato (Anexo VI)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto;
- 20.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço/Fornecimento;
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 20.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato
- 20.1.7. Anexo VII – Declaração de Conta Bancária

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br,

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, e/ou via (31) 3688-1320.

20.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 12 de maio de 2020.

**Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria
Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 069/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2020

Tipo: Menor preço por lote

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO.

Lote 1					
Telefonia DDR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	2	Un	Serviço de instalação entroncamento digital E1	1.375,00	2.750,00
2	24	Mês	Assinatura de Entrocamentos Digitais (30 canais) Obs.: 24 (2x12) meses correspondem à assinatura de 2 entrocamentos digitais durante 12 meses.	1.250,00	30.000,00
3	12	Mês	Acesso E1 Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo / Ligações Fixo-Móvel VC1 / LDN - Ligações Fixo-Fixo / LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3 ilimitado.	2.560,00	30.720,00
4	600	Minuto	Acesso E1 Tráfego LDI Chamadas de longa distância Internacional Obs.: 600 (50x12) meses correspondem à assinatura de 50 minutos mensais durante 12 meses.	4,87	2.922,00
5	12	Mês	Assinatura de Modulo DDR 200 Ramais.	1.125,00	13.500,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6	12	Mês	Assinatura de Serviço 0800 Abrangência Nacional	2.375,00	28.500,00
7	15000	Minuto	Serviço 0800 - Tráfego Local - Origem Fixo Obs.: 15000 (1250x12) minutos correspondem à assinatura de 1250 minutos por mês durante 12 meses.	0,22	3.300,00
8	12000	Minuto	Serviço 0800 - Tráfego Local - Origem Móvel Obs.: 12000 (1000x12) minutos correspondem à assinatura de 1000 minutos por mês durante 12 meses.	0,84	10.080,00
9	12000	Minuto	Serviço 0800 - Tráfego LDN - Origem Fixo Obs.: 12000 (1000x12) minutos correspondem à assinatura de 1000 minutos por mês durante 12 meses.	0,38	4.560,00
10	12000	Minuto	Serviço 0800 - Tráfego LDN - Origem Móvel Obs.: 12000 (1000x12) minutos correspondem à assinatura de 1000 minutos por mês durante 12 meses.	1,07	12.840,00
VALOR TOTAL: R\$ 139.172,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lote 2					
Telefonia Fixa					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	408	Mês	Assinatura de Terminais Fixos Individuais Convencionais Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo / Ligações Fixo-Móvel VC1 / LDN - Ligações Fixo-Fixo / LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3 ilimitado. Obs.: 408 (34x12) meses correspondem à assinatura de 34 terminais convencionais durante 12 meses.	104,95	42.819,60
VALOR TOTAL: R\$ 42.819,60 (Quarenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)					

Lote 3					
Link de dados					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	12	Mês	Assinatura mensal de Acesso terrestre Internet 500 Mb	7.985,00	95.820,00
2	12	Mês	Aluguel de Modem/Roteador	70,00	840,00
VALOR TOTAL: R\$ 96.660,00 (Noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais)					

Lote 4					
Link de dados					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	96	Mês	Assinatura mensal de banda larga Obs.: 96 (8x12) meses correspondem à assinatura de 8 assinaturas durante 12 meses.	237,42	22.792,32
2	8	Un	Serviço de instalação de internet Banda Larga	150,00	1.200,00
3	8	Un	Serviço de Mudança de endereço de instalação	212,47	1.699,76
VALOR TOTAL: R\$ 25.692,08 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A informatização cada vez maior e a necessidade de trocas de dados e informações mais eficientes é tratada como prioridade para que a prestação de serviço público eleve seu padrão de qualidade e os seus usuários possam perceber suas melhorias, com o aumento do fornecimento de serviços online, redução de custos diversos, melhoria no acesso à informação além do aprimoramento e agilidade no processo de tomada de decisão.

2.2 Este contrato pretende oferecer a Prefeitura de Municipal de Lagoa Santa a prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos e ampliação de serviço, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública na Rede PMLS.

2.3 Bem como tais contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função da manutenção e expansão do provimento de infraestrutura às diversas Unidades da PMLS/MG conectando as a rede mundial computadores, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades, cooperando com o bom andamento dos trabalhos.

2.4 Estes serviços são de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviços necessários para que os diversos setores desta Prefeitura desempenhem suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades.

2.5 Considerando que os serviços a serem contratados em lotes envolvem itens de serviços interdependentes e de mesmo escopo, cuja execução por um único prestador de serviços em cada lote é mais vantajosa, por exemplo pela compatibilidade entre os itens requeridos para a execução dos serviços, a qual justifica-se também pela praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão e na gestão contratual. Além disso, conforme pesquisa realizada, constatamos existir no mercado empresas interessadas e capazes de realizar o objeto da forma apresentada neste termo.

3 – CONCEITUAÇÃO

3.1 Considera-se as seguintes conceituações:

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL: Entidade integrante da Planejamento Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC: Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

Serviço Móvel Pessoal – SMP: Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

Serviço de Mensagens Curtas – SMS: Serviço de mensagens de texto, com até 160 caracteres;

Central Telefônica Virtual: Serviço de ativação de ramais fixos, ofertado por empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, em localidades diversas, de modo que operem como integrantes de uma única Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, preservando, inclusive, suas facilidades de programação e operação;

Área Local: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

Telefonia Local: Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

Área de tarifação básica - ATB: Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;

Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

Perfil de Tráfego: Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

Distância Geodésica: É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica;

Código de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Valor de Comunicação – VC's: Tarifas para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ou Serviço Móvel Pessoal destinado ao uso do público nas chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

Valor de Comunicação 1 – VC-1: Considera-se VC-1 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam o mesmo código de área;

Valor de Comunicação 2 VC-2: Considera-se VC-2 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam a mesma área de mobilidade;

Valor de Comunicação 3 VC-3: Considera-se VC-3 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual chamador e receptor possuam áreas de mobilidade distintas;

Índice de Serviços de Telecomunicações - IST: Índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações;

Discagem Direta Gratuita – DDG (0800): Serviço de telecomunicações que permite o recebimento de chamadas com inversão de tarifação, em que o receptor e não o originador arca com os custos da chamada;

DSL-1: Chamadas recebidas pelo cliente em *roaming* nacional fora da sua área de registro na área de VC2

DSL-1: Chamadas recebidas pelo cliente em *roaming* nacional fora da sua área de registro na área de VC3

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com ela contratados dentro dos limites do Município de Lagoa Santa nos locais indicados, respeitado as exigências contidas no Edital da Licitação, neste Termo de Referência, e demais documentação, parte integrante deles, independentemente de transcrição, bem como respeitando o contido em outros documentos emitidos em decorrência da contratação.

4.2 Os serviços contratados em decorrência deste Termo de Referência serão prestados diretamente por Profissionais da **CONTRATADA**.

4.3 Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de profissionais especialmente qualificados para tratamento dos serviços contratados e orientações sobre o funcionamento e uso dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

mesmos.

4.4 A **CONTRATADA** deverá informar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (emails) e telefones para contato, principalmente, aqueles através dos quais o **CONTRATANTE** abrirá os chamados / solicitações de atendimento para solução dos problemas ocasionalmente apresentados pelos equipamentos/serviços, bem como encaminhará as demais notificações.

4.5 Os chamados serão preferencialmente abertos via email, seguido de contato telefônico, pois, esta forma facilita o registro da data e hora de abertura dos chamados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Lote 1 - Telefonia DDR – E1.

5.1.1 Instalação de entroncamento digital bidirecional E1, com capacidade de 30 (trinta) canais e DDR de 2 Mbps;

5.1.2 Poderá ser entregue em E1 (R2/ISDN) ou SIP;

5.1.3 Fornecimento de ramais, na quantidade especificada na tabela do Lote 1 do Anexo I - Termo de Referência, que deverão pertencer na faixa de numeração sequencial. É responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a portabilidade numérica mantendo a(s) faixa(s) de numerações utilizadas (3688-1300 a 3688-1499) pelo contratante, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

5.1.4 Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo / Ligações Fixo-Móvel VC1 / LDN - Ligações Fixo-Fixo / LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3 ilimitados.

5.2 Lote 2 - Telefonia Fixa.

5.2.1 Correspondem a linhas analógicas individuais que deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** conforme quantidades previstas neste edital e seus anexos.

5.2.2 Os Terminais Individuais Convencionais devem possuir as seguintes características mínimas:

5.2.3 Ligações Fixo-Fixo / Ligações Fixo-Móvel VC1 / LDN - Ligações Fixo-Fixo / LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3 ilimitadas.

5.2.4 É responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a portabilidade numérica mantendo as numerações utilizadas pelo contratante, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3 LOTE 3 – SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA

5.3.1 O Serviço de Acesso a Internet Dedicada deverá possuir as seguintes características:

5.3.1.1 Deverá ser disponibilizado acesso IP que possibilite a interligação do ambiente do contratante à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;

5.3.1.2 Deverá fornecer cada um dos canais com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

5.3.1.3 Todos os recursos de conectividade tais como, roteadores, modems, conversores e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.3.1.4 A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade;

5.3.2 Taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;

5.3.3 Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

5.3.4 Deverá ser provido o serviço no endereço da PMLS na velocidade de 500Mbps. Para este acesso a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 08 endereços IP válidos na Internet, derivados do bloco CIDR (Classless Inter-Domain Routing) alocado ao seu backbone. Esta atribuição deverá seguir as orientações do IAB (Internet Activities Board);

5.3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;

5.3.5 A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3.6 O Backbone da CONTRATADA deverá ter garantia de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP Público;

5.4 LOTE 4 INTERNET BANDA LARGA

5.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar conexão com internet Banda Larga na velocidade entre 5 Mb e 100Mb a depender da disponibilidade para cada local listado na planilha do item 7.1.3 sendo que sempre deverá ser disponibilizada a maior velocidade possível até o limite de 100Mb.

5.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um roteador Wi-Fi com no mínimo uma interface FAST ETHERNET (10/100 Mbps) com conector RJ45 LAN e que suporte pelo menos 20 clientes via acesso sem fio de forma simultânea. Em caso de falha será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento.

5.4.3 O custo relacionado ao fornecimento de materiais (cabos, conectores e racks), equipamentos (modem's, fracionadores, conversores e roteadores) e mão de obra necessários à instalação e ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.4 Toda a rede de suporte ao serviço deve ser própria, ou seja, de posse da contratada, sob sua responsabilidade total, tanto para manutenção quanto para ampliação.

6 – NMS NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

6.1 LOTE 1 - Telefonia DDR – E1.

6.1.1 Os requisitos de qualidade que deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** para os serviços de comunicação de acesso E1.

6.2. Disponibilidade do Enlace

6.2.1 A disponibilidade do serviço será calculada para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6.2.2 A disponibilidade mensal exigida do acesso será de 99%.

6.2.3 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Fórmula de Cálculo: $D = [(To-Ti)/To] \times 100$

Onde:

D = índice de disponibilidade mensal do enlace em %;

To = período de operação (um mês) em minutos;

Ti = tempo de inoperância do enlace medido em minutos, durante 1 (um) mês.

Não são computadas como indisponíveis paralisações associadas a problemas dos usuários tais como falta de energia, manipulação indevida dos equipamentos, falhas de infraestrutura do local, etc.

6.3 LOTE 3 – SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA

6.3.1 Os requisitos de qualidade que deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** para os serviços de comunicação de dados e internet.

6.3.1.1 Disponibilidade do Serviço (DS)

6.3.1.2 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6.3.1.3 A disponibilidade mensal exigida do link será de 99%.

6.3.1.4 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

Fórmula de Cálculo: $D = [(To-Ti)/To] \times 100$

Onde:

D = índice de disponibilidade mensal do enlace em %;

To = período de operação (um mês) em minutos;

Ti = tempo de inoperância do enlace medido em minutos, durante 1 (um) mês.

Não são computadas como indisponíveis paralisações associadas a problemas dos usuários tais como falta de energia, manipulação indevida dos equipamentos, falhas de infraestrutura do local, etc.

6.3.2 Atraso é o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

- Será admitido um retardo máximo de 60ms;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;
- O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.
- Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da PMLS serão desconsiderados.

6.3.3 Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

6.3.4 SUPORTE:

6.3.4.1 Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

6.3.4.2 A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

6.3.4.3 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

6.3.4.4 A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.3.4.5 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da PMLS.

6.3.4.6 Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

6.3.4.7 Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

6.3.4.8 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval do contratante.

6.3.4.8.1 Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com o **CONTRATANTE**. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou o **CONTRATANTE** não for informada, incorrerá em penalidade;

6.4 LOTE 4– INTERNET BANDA LARGA

6.4.1 Durante o PMT (Período de Maior Tráfego), a Prestadora deve garantir uma velocidade instantânea de conexão, tanto no download quanto no upload de no mínimo 40% da velocidade contratada, e; Em média mensal, a velocidade nesse horário não pode ser inferior a 80% da velocidade contratada.

6.4.2 Disponibilidade média da rede de 95%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da Contratada está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal, sujeito as penalidades previstas pela ANATEL.

6.4.3 A **CONTRATADA** deverá indicar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e os números de telefone para contato, principalmente, aqueles que serão utilizados pelo DTI do **CONTRATANTE** para, entre outros, registrar os chamados para notificação de pane, falha ou não-conformidade técnica nos sistemas de comunicação e para o registro das demais solicitações pertinentes. Devendo estes meios de comunicação estar ativos no mínimo no horário das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito).

6.4.4 O serviço de atendimento da **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** o número identificador do chamado (solicitação de atendimento) em seus registros, bem como a data e hora do registro, condizentes com o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

momento de sua notificação.

6.4.5 A **CONTRATADA** também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

6.4.6 Suporte técnico remoto (on line): compreendendo a assistência ao contratante, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posição(ões) de atendimento operada(s) por técnico(s) especializado(s) da **CONTRATADA**;

6.4.7 Suporte técnico local (on site): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnico(s) da **CONTRATADA**, no(s) local(is) de instalação ou execução do objeto, incidência dos serviços;

6.4.8 O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**.

6.4.9 Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 24 (vinte e quatro) horas. Este prazo se refere ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

6.4.10 O acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, sejam próprios ou por ela contratados e devidamente identificados, às dependências do **CONTRATANTE**, ocorrerá de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezoito horas) e será acompanhado por responsável técnico do **CONTRATANTE**. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em finais de semana e feriados e horários diferentes, desde que previamente solicitado, agendado e assistido por responsável técnico do **CONTRATANTE**, conforme necessidade da Administração Municipal.

7 – INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

7.1 Os equipamentos/serviços, cuja instalação/implantação for solicitada/autorizada, serão instalados nos locais indicados após emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7.1.1 Os Entrocamentos Digitais (Lote 1) e Link de Dados (Lote 4) serão instalados no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa localizado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo – 2500 – Santos Dumont.

7.1.2 Os Terminais Fixos Individuais Convencionais (Lote 2) serão instalados nos locais listados abaixo:

Setor	Qtde	Endereço
Receptivo Turístico	1	Rua Guilhermina Pereira De Freitas, 395 - Lapinha



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Polícia Militar	1	Rua Operarios, 65 - Joana Darc
Caps AD	1	Rua Tabelaio José Camilo, 195 - Brant
Sine/Plantão Social	2	Rua Josefina Viana, 153 - Centro
CVT/SINDICATO RURAL	4	Av Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro
Cemitério	1	Rua Paula Pinto, 401 - VI Maria
ASCAMARE	1	Estrada Capim Puva, 255 - Palmital
Casa dos Conselhos	1	Rua Antônio Pinto Coelho, 47 – Sobradinho
Bolsa Família	1	Rua João Xxiii, 271 – Centro
SMDS	2	Rua Dr José De Magalhães Pinto, 270 – Santos Dumont
Garagem	6	Rua João Machado, 0 – Centro
Planejamento	1	Rua Br Rio Branco, 44 An2 – Centro
Dr Lund	2	Pca Dr Lund, 33 – Centro
Conselho Tutelar	1	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 133 – Centro
Receptivo Turistico	1	Rua Guilhermina Pereira De Freitas, 277 – Lapinha
Polícia	1	Rua Santos Dumont, 145 – Várzea
Bombeiros	1	Rua Tereza Ascendina Gonçalves, 350 – Promissão
Caale	1	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 62 - Centro
E.M Dr Lund	1	Rua Cecilia Dolabela, 25 – Centro
Policia Militar	1	Rua Caiçara, 444 – Brant
CEMM	1	Rua Conde Dolabella Portela Azeredo, 1635 – Várzea
Policia Militar	1	Rua Santos Dumont, 223 - Varzea

7.1.3 Os acessos a internet Banda Larga (Lote 4) serão instalados nos locais listados abaixo:

Setor	Qtde	Endereço
UAB	1	Praça Dr Lund, 33 – Centro
SMDS	1	Rua Dr José De Magalhães Pinto, 270- SI01 - Santos Dumont
Polícia Militar	1	Rua Operarios, 65 - Joana Darc
Polícia Militar	1	Rua Caicara, - 444 Brant
CVT	1	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, - 90 Centro
Sine	1	Rua Josefina Viana, - 153 Centro
Bombeiros	1	Rua Tereza Ascendina Goncalves, - 350 Promissao
Polícia Militar	1	Rua Santos Dumont, 223 - Varzea

7.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e serviços deste Termo de Referência nas quantidades e nos locais indicados, em perfeitas condições de funcionamento e de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da PMLS/MG.

7.2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento e de uso, de modo a permitir a utilização imediata de qualquer uma das funcionalidades contratadas.

7.3 O CONTRATANTE se responsabilizará pelo provimento dos pontos de conexão elétrica e lógica, quando necessário, com base nas orientações da CONTRATADA nos respectivos casos.

7.3.1 As orientações da CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço e deverão considerar as características do(s) equipamento(s), bem como as condições verificadas por seus PROFISSIONAIS através de vistorias realizadas no(s) local(s) de instalação indicado(s).

7.4 As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer casos.

7.5 Ocorrendo a hipótese dos itens entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e /ou funcionais mínimas exigidas será facultada ao CONTRATANTE rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA substituir os itens rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste Termo de Referência e em seus anexos, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Encaminhar a nota fiscal acompanhada da ordem de serviço e relatório da execução da manutenção corretiva. O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

8.1.2 Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

8.1.3 Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

8.1.4 Notificar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Termo de Referência, prazo para corrigilas.

8.1.5 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e do fornecimento de insumos, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

8.1.5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

8.1.6 Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nos locais necessários para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração dos sistemas cobertos neste edital, quando assim tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a **CONTRATADA**;

8.1.6.1 O acesso da mão de obra técnica da **CONTRATADA**, devidamente identificada, às dependências do contratante, para prestação dos serviços, ocorrerá no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) e será acompanhado por responsável técnico do **CONTRATANTE**. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em datas e horários diferentes, desde que previamente agendado e assistido por responsável técnico do **CONTRATANTE**.

8.1.9 Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários pertinentes à contratação, que eventualmente venham a ser solicitados, e indicar os locais onde os serviços serão prestados para a perfeita execução dos mesmos;

8.1.10 Cumprir rigorosamente a orientação da **CONTRATADA**, no tocante à utilização dos equipamentos.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.2 Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste Termo de Referência ou de comunicação expressa emitida pelo **CONTRATANTE**.

9.1.3 Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços.

9.1.4 Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências das Unidades da PMLS, cujo acesso será franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada nas dependências do **CONTRATANTE**.

9.1.4.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar documentação que comprove qualificação técnica e experiência do preposto substituto para avaliação e aprovação pelo **CONTRATANTE** em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação mencionada no item 9.1.4.

9.1.5 Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. – , e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.

9.1.7 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, da empresa e do corpo técnico, exigidas na fase de licitação.

9.1.8 Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

9.1.9 Arcar com eventuais prejuízos, causados à PMLS ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

9.1.10 Prestar o apoio necessário aos servidores designados pela PMLS para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

9.1.11 Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato ou que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.12 Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura forem lhe disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso ou reprodução.

9.1.13 Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu recebimento definitivo.

9.1.14 Emitir nota fiscal do serviço prestado em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

9.1.15 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 9.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria e os serviços objeto desta contratação.

9.1.16 – Ser capaz de prestar assistência técnica da seguinte forma:

9.1.16.1 Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em outras informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

9.1.16.2 Fornecer todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou equipamentos usados ou reconicionados;

9.1.16.3 Fornecer o ferramental necessário à execução dos serviços;

9.1.16.4 Fornecer aos seus funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;

9.1.16.5 Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

9.1.17 Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações das Unidades do **CONTRATANTE**;

9.1.18 Os defeitos e problemas de funcionamento do sistema deverão ser corrigidos com a subsequente geração de relatório de atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**;

9.1.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.20 Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros;

9.1.21 Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

9.1.22 Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contados da data de assinatura do contrato;

9.1.23 Após a execução de cada manutenção, seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, um Relatório de Atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**, deverá ser preenchido, em duas vias, e assinada por um dos servidores designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via para controle.

9.1.24 Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da PMLS;

9.1.25 Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;

9.1.26 Responder diretamente pela execução dos serviços prestados;

9.1.27 Designar responsável(is) pela fiel execução do objeto, outorgando lhe(s) poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes dos serviços a serem prestados;

9.1.28 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

9.1.29 Realizar a instalação física e lógica de equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação da solução com o ambiente já existente na PMLS, bem como eventuais acessórios e softwares que o integram, conforme disposto neste Termo de Referência;

9.1.30 Elaborar Cronogramas de Instalação, de manutenções preventivas e preditivas que deverão ser apresentados ao DTI para avaliação e aprovação, nos prazos estipulado neste Termo de Referência ou em seus anexos;

9.1.31 Desenvolver, fora do horário comercial e nas datas e horários acordados ou agendados, as atividades que corrijam a indisponibilidade ou instabilidade do ambiente da rede ou dos sistemas de comunicação da PMLS;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.32 Ao término da prestação de serviços, instalação física e lógica de novos equipamentos, fornecer ao DTI da PMLS, conforme o caso, toda a documentação técnica dos hardwares, equipamentos, acessórios e periféricos instalados, contendo:

9.1.32.1 Manuais técnicos de uso, administração e configuração fornecidos pelos fabricantes juntamente com os produtos, manual de uso com a configuração básica dos equipamentos e os procedimentos técnicos de manutenção preventiva;

9.1.32.2 memorial descritivo da instalação física e lógica, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na configuração, customização e otimização dos equipamentos e softwares;

9.1.33 Durante a fase preparatória e de execução da instalação física e lógica, observar as indicações e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança aplicáveis à espécie, os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e as instruções complementares expedidas pelo DTI. Qualquer modificação ou adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica do local de instalação deverá obedecer às normas técnicas da ABNT ou da ANSI/EIA/TIA aplicáveis à espécie;

9.1.34 Adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados;

9.1.36 Cumprir todas as disposições legais, federais e estaduais, e as posturas do município que interfiram na execução dos serviços ora licitados, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

9.1.37 Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados;

9.1.38 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;

9.1.39 Documentar todas as particularidades do sistema sobre o qual os serviços são prestados, como a identificação de seus componentes, através de etiquetas, e descrição das suas características técnicas e sua finalidade conforme o contexto em que está empregado, bem como todos os detalhes (localização, conexões físicas e lógicas, parametrização, configuração, versão de software dos equipamentos, números de série, etc.) dos hardwares e softwares que o compõem;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.39.1 Toda a identificação e documentação deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis à matéria, entre outras, EIA/TIA 606A e NBR5410. Devendo a identificação estar em locais visíveis com materiais identificadores adequados e resistentes às condições de manuseio dos mesmos.

9.1.40 Fora do horário comercial deverá haver profissional de plantão em condições de acionamento, por telefone ou internet, para o atendimento e solução de problemas.

9.1.41 A CONTRATADA deverá indicar número telefônico do centro de atendimento técnico, para registro de chamada para notificação de falha e solicitação de reparo dos sistemas, que deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

9.1.42 O serviço de atendimento da **CONTRATADA** deverá informar à PMLS o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento da ligação.

9.1.43 A **CONTRATADA** também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato estarão a cargo dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como controlando e avaliando a execução dos serviços.

11 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características, e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, emitido em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante presta ou já prestou os serviços e fornecimentos componentes do objeto da presente licitação, contendo informações comprobatórias da sua capacidade técnica, devidamente registrado em órgão de classe competente, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.1.1 O documento deve ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora dos serviços, bem como indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante, e ainda deve conter:

11.1.1.1.1 identificação da pessoa jurídica emitente/contratante, inclusive endereço completo;

11.1.1.1.2 nome e cargo do signatário;

11.1.1.1.3 período de vigência do contrato;

11.1.1.1.4 objeto contratual.

11.1.1.2 Para fins desta licitação será considerado como compatível a execução de objeto que:

11.1.1.2.1 em termos de características, tenha sido desempenhada com a disponibilização de SERVIÇOS E equipamentos com capacidades iguais ou superiores à metade da capacidade exigida dos equipamentos e serviços para a presente contratação;

11.1.1.2.2 em termos de prazos, tenha sido desempenhada com prazos de entrega e prazos de atendimento, para manutenção corretiva, inferiores ao dobro dos prazos definidos para a presente contratação.

11.1.1.3 A indicação das características, quantidades e prazos a serem verificados poderá ser procedida através da apresentação do contrato e/ou do termo de referência da respectiva contratação, ou documento equivalente que contenha tais informações, anexo(s) ao respectivo atestado de capacidade técnica, se deste não constar

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedada a subcontratação parcial/ total.

13.2 No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À PREGOEIRA do Município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROCESSO Nº 069/2020		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 069/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2020

Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO** promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2020
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Processo Licitatório nº 069/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2020
Tipo: Menor preço por lote

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Gestão, Sra. XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, pela Secretária Municipal de Educação, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 069/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605/06, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 069/2020 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO** conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Tecnologia e Informação**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a adequação dos serviços fornecidos em desacordo com as especificações e prazos exigidos.

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia e Informação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de forma PARCELADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço expedida e assinada pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e seus anexos.

3.8. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar o objeto no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.9. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte, assistência técnica, garantia e outras disposições, nos termos do tópico Definições de serviços e demais tópicos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos e serviços nos locais indicados, em perfeitas condições de funcionamento e de uso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da PMLS/MG.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento e de uso, de modo a permitir a utilização imediata de qualquer uma das funcionalidades contratadas.

4.8. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.9. Ocorrendo a hipótese dos itens entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e /ou funcionais mínimas exigidas será facultada ao **CONTRATANTE** rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** substituir os itens rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.

4.10. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços.

4.11. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências das Unidades da PMLS, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada nas dependências do **CONTRATANTE**.

4.12. A **CONTRATADA** deverá encaminhar documentação que comprove qualificação técnica e experiência do preposto substituto para avaliação e aprovação pelo **CONTRATANTE** em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação mencionada no item anterior.

4.13. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

4.14. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.

4.15. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, da empresa e do corpo técnico, exigidas na fase de licitação.

4.16. Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

4.17. Arcar com eventuais prejuízos, causados à PMLS ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

4.18. Prestar o apoio necessário aos servidores designados pela PMLS para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.19. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato ou que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

4.20. Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura lhe forem disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso ou reprodução.

4.21. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu recebimento definitivo.

4.22. Emitir nota fiscal do serviço prestado em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

4.23. Ser capaz de prestar assistência técnica da seguinte forma:

i. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em outras informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

ii. Fornecer todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou equipamentos usados ou reconicionados;

iii. Fornecer o ferramental necessário à execução dos serviços;

iv. Fornecer aos seus funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;

v. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

4.24. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações das Unidades do **CONTRATANTE**;

4.25. Os defeitos e problemas de funcionamento do sistema deverão ser corrigidos com a subsequente geração de relatório de atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**;

4.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento;

4.27. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciário e de seguros;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.28. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 4.29. Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contados da data de assinatura do contrato;
- 4.30. Após a execução de cada manutenção, seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, um Relatório de Atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**, deverá ser preenchido, em duas vias, e assinada por um dos servidores designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via para controle.
- 4.31. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da PMLS;
- 4.32. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;
- 4.33. Responder diretamente pela execução dos serviços prestados;
- 4.34. Designar responsável(is) pela fiel execução do objeto, outorgando lhe(s) poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes dos serviços a serem prestados;
- 4.35. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 4.36. Realizar a instalação física e lógica de equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação da solução com o ambiente já existente na PMLS, bem como eventuais acessórios e softwares que o integram, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 4.37. Elaborar Cronogramas de Instalação, de manutenções preventivas e preditivas que deverão ser apresentados ao DTI para avaliação e aprovação, nos prazos estipulado neste Termo de Referência ou em seus anexos;
- 4.38. Desenvolver, fora do horário comercial e nas datas e horários acordados ou agendados, as atividades que corrijam a indisponibilidade ou instabilidade do ambiente da rede ou dos sistemas de comunicação da PMLS;
- 4.39. Ao término da prestação de serviços, instalação física e lógica de novos equipamentos, fornecer ao DTI da PMLS, conforme o caso, toda a documentação técnica dos hardwares, equipamentos, acessórios e periféricos instalados, contendo:
 - i. Manuais técnicos de uso, administração e configuração fornecidos pelos fabricantes juntamente com os produtos, manual de uso com a configuração



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

básica dos equipamentos e os procedimentos técnicos de manutenção preventiva;

- ii. Memorial descritivo da instalação física e lógica, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na configuração, customização e otimização dos equipamentos e softwares;

4.40. Durante a fase preparatória e de execução da instalação física e lógica, observar as indicações e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança aplicáveis à espécie, os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e as instruções complementares expedidas pelo DTI. Qualquer modificação ou adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica do local de instalação deverá obedecer às normas técnicas da ABNT ou da ANSI/EIA/TIA aplicáveis à espécie;

4.41. Adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados;

4.42. Cumprir todas as disposições legais, federais e estaduais, e as posturas do município que interfiram na execução dos serviços ora licitados, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

4.43. Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados;

4.44. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;

4.45. Documentar todas as particularidades do sistema sobre o qual os serviços são prestados, como a identificação de seus componentes, através de etiquetas, e descrição das suas características técnicas e sua finalidade conforme o contexto em que está empregado, bem como todos os detalhes (localização, conexões físicas e lógicas, parametrização, configuração, versão de software dos equipamentos, números de série, etc.) dos hardwares e softwares que o compõem;

- i. Toda a identificação e documentação deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis à matéria, entre outras, EIA/TIA 606A e NBR5410. Devendo a identificação estar em locais visíveis com materiais identificadores adequados e resistentes às condições de manuseio dos mesmos.

4.46. Fora do horário comercial deverá haver profissional de plantão em condições de acionamento, por telefone ou internet, para o atendimento e solução de problemas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.47. A **CONTRATADA** deverá indicar número telefônico do centro de atendimento técnico, para registro de chamada para notificação de falha e solicitação de reparo dos sistemas, que deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.48. O serviço de atendimento da **CONTRATADA** deverá informar à PMLS o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento da ligação.

4.49. A **CONTRATADA** também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

II – DO CONTRATANTE:

4.50. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.51. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.52. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.53. O **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo provimento dos pontos de conexão elétrica e lógica, quando necessário, com base nas orientações da **CONTRATADA** nos respectivos casos.

4.54. O **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo provimento dos pontos de conexão elétrica e lógica, quando necessário, com base nas orientações da **CONTRATADA** nos respectivos casos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for prestado conforme condições deste, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pelo contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do contratante, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
32	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
33	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.40.00
42	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
43	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.40.00
56	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00
57	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.40.00
63	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
64	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.40.00
72	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.40.00
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00
95	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.40.00
99	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.40.00
108	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
109	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.40.00
127	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
128	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.40.00
168	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
169	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.40.00
209	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
210	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.40.00
229	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
230	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.40.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
236	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.40.00
267	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
268	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.40.00
275	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
276	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.40.00
283	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
284	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.40.00
297	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
298	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.40.00
326	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.39.00
327	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.40.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

349	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
350	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.40.00
399	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
400	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.40.00
412	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
420	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
421	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.40.00
426	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00
427	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.40.00
431	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
432	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.40.00
438	02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.39.00
439	02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.40.00
457	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
458	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.40.00
470	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
471	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.40.00
475	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
476	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.40.00
480	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
481	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.40.00
491	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.39.00
492	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.40.00
501	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
502	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.40.00
506	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.39.00
507	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.40.00
512	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00
513	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.40.00
522	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
523	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.40.00
530	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
531	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.40.00
542	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
543	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.40.00
633	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
634	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.40.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
671	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.40.00
717	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
718	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.40.00
724	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
725	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.40.00
759	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

760	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.40.00
781	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.39.00
782	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.40.00
811	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
812	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.40.00
825	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00
826	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.40.00
832	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00
833	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.40.00
848	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
849	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.40.00
882	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
883	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.40.00
893	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.39.00
894	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.40.00
899	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
900	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
910	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
911	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.40.00
923	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
924	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.40.00
958	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
959	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
973	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
974	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00

18.7. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido antes do prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CPF/MF: 000.000.000-00

CPF/MF: 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Bem Estar Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Gestão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração